



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Andréa Maria da Silva Rocha Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial Luciana Gomes Ferreira de Andrade Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional Gustavo Modenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público	Procuradores: Catarina Cecin Gazele Eliezer Siqueira de Sousa Carla Viana Cola Alexandre José Guimarães Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Josemar Moreira Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá	Sídia Nara Ofranti Ronchi Luís Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias Karla Dias Sandoval Mattos Silva	Almiro Gonçalves da Rocha Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella César Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel Arlinda Maria Barros Monjardim
---	--	---	--

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03, de 28 de março de 2025.

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos e finalísticos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 07/2025 (19.11.1172.0001905/2025-24) referente à Promotoria de Justiça de Fundação, nº 08/2025 (19.11.1141.0004616/2025-42) e nº 09/2025 (19.11.1141.0005897/2025-84) referentes à Promotoria de Justiça Criminal de Vitória e nº 04/2025 (19.11.1148.0012017/2023-33), referente à Promotoria de Justiça de Castelo, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, www.mpes.mp.br, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página intranet.mpes.mp.br/codm/.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04, de 28 de março de 2025.

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos finalísticos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 32/2024 (19.11.1172.0028647/2024-61), referente à Promotoria de Justiça de Fundão; nº 04/2025 (19.11.1148.0012017/2023-33) referente à Promotoria de Justiça de Castelo; e nº 08/2025 (19.11.1141.0004616/2025-42) e nº 09/2025 (19.11.1141.0005897/2025-84), referentes à Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, www.mpes.mp.br, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página intranet.mpes.mp.br/codm/.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA MPES/SEAMA/IEMA Nº 001, de 28 de março de 2025.

Cria o Grupo de Trabalho Integrado sobre o Uso de Escórias Siderúrgicas – GTIES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPES, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA E O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica GTES nº 4, 24 de julho de 2023, elaborada pelo Grupo de Trabalho do IEMA para avaliar a aplicação de escórias siderúrgicas (GTES), criado pela Instrução de Serviço nº 167-S, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos estudos para avaliação de técnicas de controle ambiental do armazenamento e dos usos das escórias siderúrgicas, recomendadas na Nota Técnica GTES nº 4/2023, e a continuidade das pesquisas a partir dos resultados das análises de caracterização do material, que estão sendo realizadas pelas empresas geradoras;

CONSIDERANDO que se identificou como aplicável a realização de estudos por meio de avaliações em laboratório e monitoramento ambiental de áreas com a aplicação de escórias siderúrgicas diretamente no ambiente, incluindo avaliações de background do meio, para coleta de dados de parâmetros ambientais de solo, água superficial e água subterrânea, abrangendo a variabilidade de blends e origens das escórias, de forma a se entender seus efeitos ambientais;

CONSIDERANDO a interlocução realizada entre o MPES, por meio do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente - CAOAA, a SEAMA, o IEMA e as empresas geradoras das escórias siderúrgicas, na qual foi observada a necessidade de aprofundar os estudos e as discussões para determinação de regras técnicas e procedimentos de aplicação desses materiais em usos diversos no estado e para abordagem de construção conjunta do regramento;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, tem como princípios e diretrizes previstos nos art. 6º e 7º a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e os demais segmentos da sociedade; o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; bem como incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-ES) prevê em sua Parte 6 - Prognósticos e Proposição de Cenários, no Quadro 6-27, o objetivo de fomentar o mercado de recicláveis pelas compras públicas do Governo do Estado, especialmente em sua Ação 1, com a realização de estudo para determinar a forma de utilização de agregados alternativos (de RCC, da Siderurgia, dentre outros) em obras públicas estaduais e municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Integrado sobre o Uso de Escórias Siderúrgicas – GTIES para discutir e deliberar sobre os estudos ambientais da aplicação das escórias siderúrgicas e determinação de instrumentos legais para diretrizes técnicas de suas aplicações no estado, vinculados ao armazenamento e ao uso ambientalmente seguro.